



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

## AUTÓGRAFO Nº. 1.914 DE 05 DE JUNHO DE 1996

### APROVA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/93, DE 22.09.93 (DÁ NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-

**ARTIGO 1º** - Ao Quadro 13 - Pessoal Celetista Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 013/93, de 22.09.93 (com posteriores modificações), ficam acrescentados, pela ordem, os seguintes empregos públicos, a saber:

- a) 01 emprego de Tecnólogo em Saneamento - ref. 06 - Tabela II - ch 20 hrs/semanais;
- b) 01 emprego de Técnico - Químico - ref. 05 - Tabela II - ch 30 hrs/semanais;
- c) 02 emprego de Operador de Máquinas - ref. 05 - Tabela II - ch 40 hrs/semanais;
- d) 04 emprego de Vigia - ref. 02 - Tabela II - ch 40 hrs/semanais.

### PARÁGRAFO ÚNICO - SUPRIMIDO.

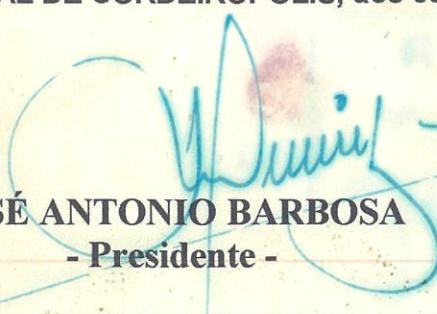
**ARTIGO 2º** - O Quadro a que se refere o "caput" deste artigo, fica substituído pelo Quadro de igual denominação, integrante desta Lei Complementar, conforme especificado.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de Junho de 1996.

RECEBÍ	
Em	05/06/96
M. Gonçalves	
Ivanete Maturana res	
• Clube de Gabinete II	

  
JOSE ANTONIO BARBOSA  
- Presidente -